

DECRETO Nº 158/2015

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.337.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo		
02.05	Secretaria Municipal de Economia e Finanças		
02.05.01	Economia e Finanças		
60 3.3.90.93.00 28.846.0000.0.003	Indenizações e Restituições	R\$	50.000,00
02.06	Secretaria Municipal Educação		
02.06.01	Ensino Infantil – Creche		
66 3.1.90.11.00 12.365.0007.2.007	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	70.000,00
67 3.1.90.13.00 12.365.0007.2.007	Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
73 4.4.90.51.00 12.365.0007.1.013	Obras e Instalações	R\$	220.000,00
02.06.03	Ensino Infantil – Fundeb		
89 3.3.90.39.00 12.365.0008.2.009	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	350.000,00
02.06.04	Ensino Fundamental		
92 3.1.90.04.00.12.361.0009.2.010	Contratação Tempo Determinado	R\$	30.000,00
93 3.1.90.11.00 12.361.0009.2.010	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	10.000,00
98 3.3.90.39.00 12.361.0009.2.010	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	202.000,00
02.06.05	Ensino Fundamental – FUNDEB		
101 3.1.90.04.00 12.361.0010.2.011	Contratação Tempo Determinado	R\$	30.000,00
102 3.1.90.11.00 12.361.0010.2.011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	350.000,00
112 3.1.90.39.00.12.361.0010.2.011	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
02.07	Secretaria Municipal Saúde e Medicina Preventiva		
02.07.01	Fundo Municipal Saúde		
129 3.1.90.04.00 10.301.0013.2.014	Contratação Tempo Determinado	R\$	15.000,00
130 3.1.90.11.00 10.301.0013.2.014	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	5.000,00
135 3.3.90.30.00 10.301.0013.2.014	Material de Consumo	R\$	50.000,00
137 3.3.90.39.00 10.301.0013.2.014	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	500.000,00
02.08	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social		
02.08.01	Fundo Municipal Assistência Social		
162 3.3.90.39.00 08.244.0016.2.021	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
02.08.03	Fundo Municipal Criança e Adolescente		
170 3.3.90.30.00 08.244.0017.2.023	Material de Consumo	R\$	20.000,00
02.10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura		
02.10.01	Meio Ambiente		
202 3.1.90.13.00 18.122.0020.2.027	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
02.11	Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos		
02.11.01	Vias Públicas		
222 3.3.90.30.00 15.451.0022.2.029	Material de Consumo	R\$	20.000,00
02.11.02	Obras e Engenharia		
234 3.3.90.39.00 15.451.0023.2.030	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
02.12	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito		
02.12.01	Segurança Pública e Trânsito		
264 3.1.90.11.00 04.122.0027.2.034	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	100.000,00
265 3.1.90.13.00 04.122.0027.2.034	Obrigações Patronais	R\$	30.000,00



Artigo 2º) A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.585.000,00 e o valor de R\$ 752.000,00 por anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06.04	Ensino Fundamental	
97 3.3.90.36.00 12.361.0009.2.010	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 110.000,00
99 4.4.90.51.00 12.361.0009.1.019	Obras e Instalações	R\$ 127.000,00
100 4.4.90.52.00 12.361.0009.1.020	Equipamento e Material Permanente	R\$ 300.000,00
02.06.07	Merenda Escolar	
128 4.4.90.52.00 08.243.0012.1.024	Equipamento e Material Permanente	R\$ 30.000,00
02.07	Secretaria Municipal Saúde e Medicina Preventiva	
02.07.01	Fundo Municipal Saúde	
143 4.4.90.52.00 10.301.0013.1.026	Equipamento e Material Permanente	R\$ 20.000,00
02.08	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	
02.08.02	Fundo Social de Solidariedade	
165 3.3.90.30.00 08.244.0016.2.022	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
02.10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	
02.10.01	Meio Ambiente	
204 3.3.90.30.00 18.122.0020.2.027	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
02.11	Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos	
02.11.01	Vias Públicas	
223 3.3.90.36.00 15.451.0022.2.029	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 20.000,00
225 4.4.90.51.00 15.451.0022.1.040	Obras e Instalações	R\$ 130.000,00

Artigo 3º) O Projeto orçamentário do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2014.

Artigo 4º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 13 de Julho de 2.015


CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal